



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, REGULADOS PELO ARTIGO 2º, INCISO II, LETRA "A", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 2.020, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Para efeito de provimento de cargos em comissão e funções de confiança, regulados pelo **artigo 2º, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005**, com as alterações dadas pelo **artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, dentre os requisitos previstos para preenchimento de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente exigir-se-á, como de escolaridade, somente o nível superior de ensino.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 15 de setembro de 2020.


Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal